



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº=370, DE 27 DE AGOSTO DE 1970.

Autoriza a desapropriação de terreno, e dá outras providências.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, nos termos do artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar nº-9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 26 de agosto de 1970, conforme Resolução - nº-140/70.

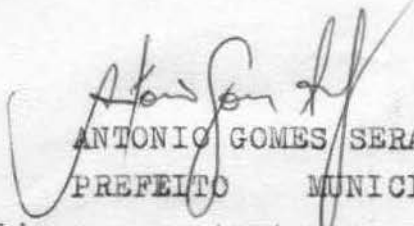
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a desapropriar, amigável ou judicialmente, um terreno de propriedade da Sra. Benedita Luiz, com 70 metros quadrados de área, situada à Rua Brasil, fundos.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas e à desapropriação, fica aberto um Crédito Especial da importância de Cr\$-154,50-(cento e cinquenta e quatro cruzeiros e cinquenta centavos).


Artigo 3º - O Crédito a que se refere este artigo, serão cobertos com os recursos provenientes do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício financeiro.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 27 de agosto de 1970.


ANTONIO GOMES SERAFIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente, e em seguida publicada por afixação no local de costume.


Antonio Regal Calegari
Secretário Municipal